

PEC 6: a desconstrução da da previdência social

Abril de 2019



Apoie o DIEESE nesta LUTA!
Clique aqui e faça sua contribuição



CALCULADORA DA APOSENTADORIA

Reforma da Previdência: quanto você precisa trabalhar? Quanto vai receber? Confira

Calculadora



Publicações recentes



Pesquisas



Palestras e cursos



Reforma da Previdência

DIEESE Apoie!
Clique para contribuir!

Proposta PEC 06/2019

categoria *
selecione

sexo *

data de nascimento *

tempo de contribuicao *
 anos meses

Contextualização

Desmonte do papel social do Estado



Principais Argumentos do Governo

A reforma da previdência é apresentada com o objetivo de buscar equilíbrio entre receita e despesa:

Combater privilégios

Combater as fraudes e reduzir a judicialização
(MP 871/2019)

Fortalecer o processo de cobrança da dívida ativa da União

Mas o que PEC traz...

- Uma **completa transformação nos fundamentos da Seguridade Social**: substitui os princípios da solidariedade, da universalidade, do provimento público de proteção social, por outros, baseados no **individualismo**
- **A capitalização individual acaba com o sistema solidário** e, sem contribuição patronal remete ao trabalhador e trabalhadora toda responsabilidade pela sua previdência. Desresponsabiliza o Estado de prover a proteção social e garante lucros enormes ao sistema financeiro.

Mas o que PEC traz...

- **Todos os benefícios perdem** garantia de manutenção do reajuste da inflação (inclusive os já emitidos);
- **Nova forma de cálculo reduz o valor** dos benefícios, sendo necessário **40 anos de contribuição** para alcançar 100% da média de todas as contribuições;
- Pensão por cotas e **sem garantia de 1 salário mínimo;**

Mas o que PEC traz...

- O requisito de **20 anos de contribuição** do Regime Geral **exclui grandes contingentes da possibilidade de aposentar**, em especial os trabalhadores com baixa escolaridade, de pior inserção no mercado de trabalho e as mulheres.
- **Aumenta a contribuição dos segurados**, principalmente nos RPPS (inclusive para já beneficiários), enquanto entidades empregadoras não são atingidas e as isenções permanecem.

Mas o que PEC traz...

- **Trabalhadores da economia familiar também vão ser excluído** em grande medida em função da mudança na forma de filiação ao sistema público;
- **Os mais pobres são os maiores prejudicados.** Para os idosos com idades entre 60 e 70 anos, o **BPC** é de R\$ 400,00. E o **Abono** do PIS/PASEP é repassado apenas para quem recebe até 1 SM.
- **Retira direito dos trabalhadores aposentados** receberem a multa rescisória de 40% e isenta as empresa de recolher os 8% do salário para o FGTS.

Impacto (em R\$ bilhões)

Economia (R\$ bi de 2019)	4 anos	10 anos
Reforma do RGPS	82,5	715
Reforma no RPPS da União	33,6	173,5
Alteração nas alíquotas do RGPS	-10,3	-27,6
Mudanças das alíquotas do RPPS	13,8	29,3
Assistência física e focalização do abono	41,4	182,2
TOTAL DA PEC DA NOVA PREVIDÊNCIA	161,0	1.072,4
Inatividade e pensões das Forças Armadas ¹	28,0	92,3
TOTAL	189,0	1.164,7

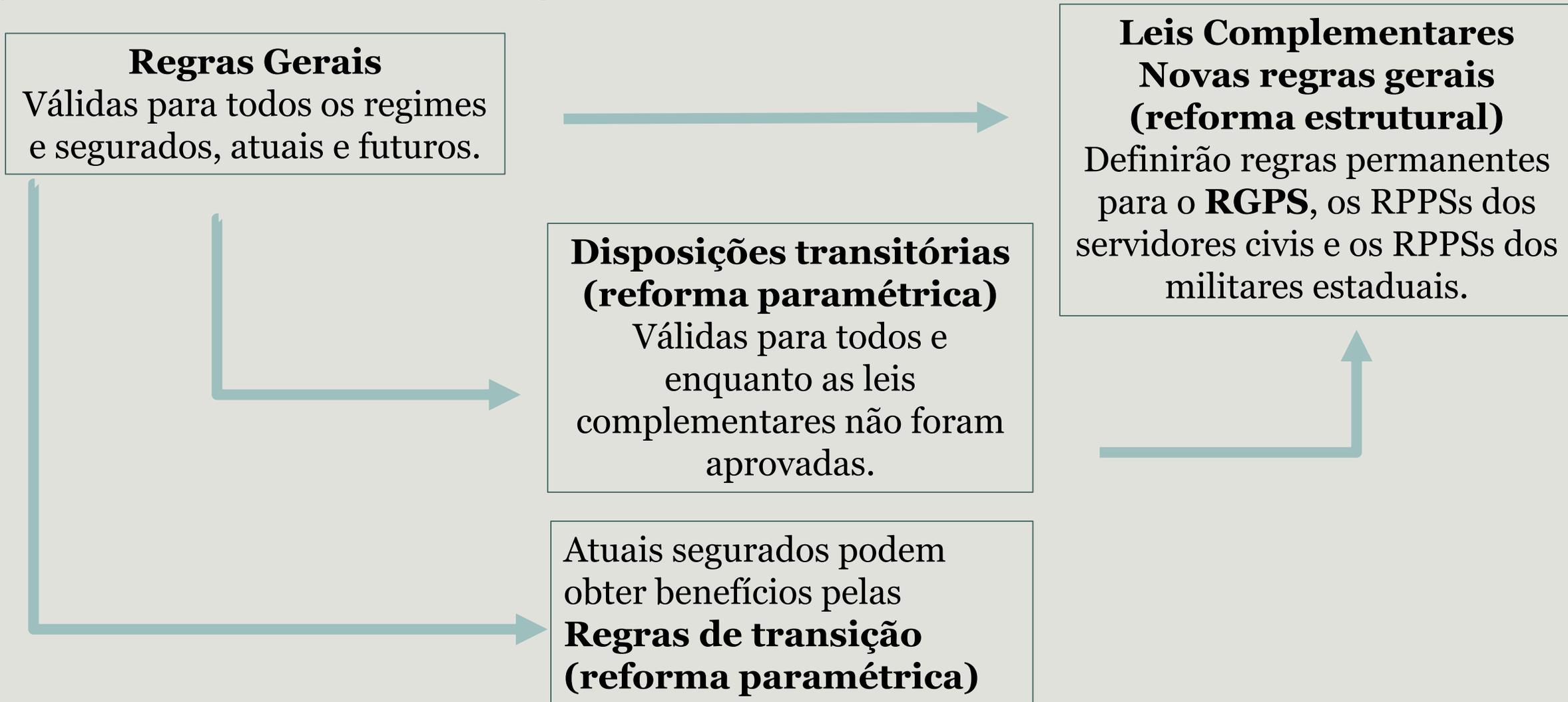
¹ Fonte: Ministério da Defesa

R\$ 897 bilhões são INSS, PIS e BPC

Características gerais da PEC 6/2019

- ❖ **Mudança estrutural** na Seguridade Social
- ❖ **Privatização** da Previdência
- ❖ **Reestruturação dos RPPS** de estados e municípios
- ❖ **Mudanças nos parâmetros** do RGPS e RPPS.

Estrutura lógica da PEC: Leis complementares e dispositivos de transição



Retira as principais regras previdenciárias da Constituição Federal

Regras atuais de acesso e
cálculo do valor dos benefícios

X

PEC 6/2019

Alterações propostas e transitórias

Definem as regras da Previdência até a aprovação de Leis
Complementares



1. Aposentadoria do Servidor no texto original da Constituição Federal de 1988 :

1.1 - Requisitos para a aposentadoria (art. 40, III, “a”):

- 35 anos de tempo de serviço para o homem;
- 30 anos de tempo de serviço para a mulher;



2. Aposentadoria do Servidor após a Emenda Constitucional nº 20/1998:

2.1 - Requisitos para a aposentadoria (art. 40, §1º, III, “a”):

- 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público e 5 anos no cargo;
- 35 anos de tempo de contribuição e 60 anos de idade para o homem;
- 30 anos de tempo de contribuição e 55 anos de idade para a mulher;
- aposentadoria por idade aos 60 anos para a mulher e aos 65 para o homem, com proventos proporcionais
- aposentadoria compulsória aos 70 ou 75 anos, com proveitos proporcionais



2.2 – Cálculo (§3º do art. 40):

- Com direito a integralidade: o servidor ainda se aposentava com a última e atual remuneração;
- Com direito a paridade: o servidor aposentado ainda tinha direito ao mesmo reajuste dos servidores ativos ;
- Obs: o valor dos proventos passou a ser limitado ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo. Portanto, não mais poderia levar para a aposentadoria gratificações incorporadas que não pertencessem ao cargo efetivo.



3. Aposentadoria do Servidor após a Emenda Constitucional nº 41/2003:

3.1 - Requisitos para a aposentadoria (art. 40, §1º, III, “a”):

- 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público e 5 anos no cargo;
- 35 anos de tempo de contribuição e 60 anos de idade para o homem;
- 30 anos de tempo de contribuição e 55 anos de idade para a mulher;



3.2 – Cálculo (§3º e 17 do art. 40):

- Sem direito a integralidade: a partir de agora, o cálculo se daria pela média das remunerações. Obs: o resultado da média não pode ultrapassar o valor da última remuneração. Se o resultado da média for superior à última remuneração, vale a última remuneração. Se o resultado da média for inferior à última remuneração, vale o resultado da média.
- Sem direito a paridade: a partir de agora, o servidor aposentado não mais teria o mesmo reajuste dos ativos.
 - Manteve-se a limitação dos proventos ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo.



REGRAS ATUAIS DE ACESSO NOS RPPS SÍNTESE

Tempo de Contribuição e Idade

- 55 anos de idade (mulher)/60 anos (homem)
- +30 anos de contribuição (mulher)/
35 anos de contribuição (homem)
- +10 anos de efetivo exercício
- +5 anos no último cargo

Aposentadoria Compulsória

- 75 anos (mulher e homem)
- Valor proporcional ao tempo de contribuição

Invalidez

Outras variações:

Especial e de pessoa com deficiência.

Professores e policiais
Redução de 5 anos no
tempo de contribuição e
na idade mínima

Nova proposta: RPPS

SERVIDORES



65 anos de idade

62 anos de idade



25 anos de contribuição



10 anos no serviço público e
5 anos no cargo

PROFESSORES



60 anos de
idade



30 anos de contribuição para
ambos os sexos



10 anos no serviço público e
5 anos no cargo

A idade aumenta a partir de 2024, a cada 4 anos, conforme o aumento de expectativa de vida da população



Salário de Benefício

Cálculo do valor do salário de benefício

Hoje

Média dos 80% maiores
salários de contribuição
desde julho de 1994



Nova proposta

Média de TODOS os
salários de contribuição
desde julho 1994

O salário de benefício é a base para o cálculo do valor inicial da aposentadoria. Na proposta do governo não são descartados os 20% menores salários de contribuição, levando ao **rebaixamento do salário** de benefício.

Cálculo do valor do benefício



(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994)

O **valor mínimo do benefício é de 60%** da média de todos os salários de contribuição e o valor de **100% da média é atingido com 40 anos de contribuição.**

Nas regras atuais: o valor mínimo é **de 70% + 15% = 85%** da média dos **80% maiores salários de contribuição**

O novo cálculo puxa a média para baixo, reduzindo o benefício.

Aposentadoria do Servidor na PEC 6/2019:

Revoga as atuais regras de transição que garantem integralidade e paridade (art. 23):

- Art. 6º da EC nº 41/2003
- Art. 6º-A da EC nº 41/2003
- Art. 3º da EC nº 47/2005

Cria uma nova regra de transição (art. 2º):

Obs : quem ingressou em cargo efetivo até o dia 16/12/1998, terá direito à redução de um dia na idade mínima para cada dia que exceder o tempo de contribuição exigido

REQUISITOS - Regras de transição – RPPS

Os servidores públicos precisam preencher todos os seguintes requisitos:

Idade mínima de aposentadoria

- Mulher 56, em 2019
- Homem 61, em 2019

Contribuição

- Mínimo de 30 anos para as Mulheres e de 35 para os Homens

Efetivo exercício

- 20 anos no serviço público

Tempo no cargo

- 5 anos

Somatório da idade e da contribuição

- 86 pontos, se mulher
- 96 pontos, se homem

Mas e se for professor ou professora?

- Mulher 51 e 52 depois de 2022
- Homem 56 e 57 depois de 2022

- Mulher 25 como professora
- Homem 30 como professor

- 20 anos no serviço público

- 5 anos

- Professora 81 pontos
- Professor 91 pontos

A pontuação cresce depois de 2020 e a idade a partir de 2022

Regras de transição RPPS – por tempo de contribuição - somatório de pontuação



- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

Pontos



- ✓ 35 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	105	105	105	105	105

Pontos

Regras de transição RPPS – por tempo de contribuição – PROFESSORES



- ✓ 25 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95

Pontos



- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	100	100	100	100	100

Pontos

Ingresso antes

EC 41/2003

Ingresso depois

Cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição e pontuação, há duas possibilidades:

- Integralidade e paridade, se a idade na aposentadoria for **65 anos (H) e 62 anos (M) e 60 anos se professor(a)**.
- ou

2% para cada ano após 20 anos de contribuição



Cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição, pontuação, aplica-se a regra geral

- Teto da RGPS (caso tenha previdência complementar)

2% para cada ano após 20 anos de contribuição



Mudança na contribuição paga pelos servidores

Como é hoje?

Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp	11% sobre todo o vencimento
Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp	11% até o teto do RGPS
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS

} RGPS

Com a PEC ...

Faixa salarial	Alíquota sobre a faixa de salário
até 1 salário mínimo	7,50%
de 998,00 a 2.000,00	9,00%
de 2.000,01 a 3.000,00	12,00%
de 3.000,01 a 5.839,45	14,00%
de 5.839,45 a 10.000,00	14,50%
de 10.000,01 a 20.000,00	16,50%
de 20.000,01 a 39.000,00	19,00%
acima de 39.000,01	22,00%

Aos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **aplica-se imediatamente a alíquota de 14% quando houver déficit**, podendo fazer adequações no prazo de 180 dias, podendo adotar o escalonamento e progressividade do RPPS da União.

Outros elementos da PEC 6/2019

- Pensões
- Acumulação de benefícios
- Benefício de Prestação Continuada
- Aposentadorias especiais
- Salário Família e auxílio-reclusão
- Abono salarial
- FGTS

Pensões

- ✓ **Desvincula** o valor mínimo da pensão **do salário mínimo**
- ✓ Até que entre em vigor a nova lei complementar:
- ✓ Cotas: Familiar: 50% e 10% adicionais para cada dependente até 100%
- ✓ Cotas não reversíveis, quando deixa de ser considerado dependente.
- ✓ Em caso de morte relacionado ao trabalho as cotas são de 100% da média
- ✓ No RGPS, já depende de idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição.



Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a 1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependente) = 70% do valor do benefício.
Podendo, inclusive, ser inferior a um salário mínimo.

Com a PEC 6/2019: as pensões



- ✓ Joca trabalha desde os quinze anos
- ✓ Salário de R\$ 4.000,00 com 20 anos de contribuição
- ✓ Faleceu em virtude de causa natural, não sendo considerado como acidente de trabalho
- ✓ O valor da pensão será baseada nas cotas.

Hoje



Graça, que é cônjuge e não tem filhos, poderá receber o valor médio dos 80% maiores salários de contribuição

Com a PEC 06/2019

$$60\% + 0\% = 60\% \quad \text{R\$ 4.000} \times 60\% \rightarrow \text{R\$ 2.400,00}$$



Cota familiar

$$50\% + 10\% = 60\%$$

$$\text{R\$ 2.400} \times 60\% \rightarrow \text{R\$ 1.440,00}$$

Limitação de acumulação de benefícios

EXCEÇÕES

- ✓ Mais de uma aposentadoria por regime
- ✓ Mais de uma pensão do mesmo regime

- ✓ Duas pensões de regimes diferentes
- ✓ Professores e profissionais de saúde
- ✓ Pensão e aposentadoria, com redução no valor de um dos benefícios
- ✓ Valor integral do benefício mais vantajoso e uma parte do outro benefício conforme a tabela

Igual ou inferior ao SM	80%
1 SM a 2 SM	60%
2 SM a 3 SM	40%
3 SM a 4 SM	20%

Obrigatoriedade da previdência complementar –

- Os entes fixarão o teto do RGPS para o valor das aposentadorias e pensões e instituirão regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, em um prazo máximo de **180 dias**, sob pena de terem cortadas as transferências da União.

Abono de Permanência

- o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória – pode ser menor que a contribuição previdenciária

Gatilho na idade mínima

- a cada 4 anos, a partir de 1º de janeiro de 2024, quando o aumento da expectativa de sobrevida da população brasileira

Criação de uma LRF para os RPPS

Os RPPSs deverão ter equilíbrio financeiro e atuarial, a ser comprovado pela garantia de equivalência entre receitas e despesas apuradas atuarialmente

Benefícios assistenciais

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) hoje é pago **no valor de 1 salário mínimo** para pessoas com deficiência e idosos com renda familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo.

A PEC 6/2019 muda a regra para os idosos:

- A partir de 60 anos **o idoso recebe R\$ 400,00 mensal** desde que comprove condição de miserabilidade e a partir dos 70 anos o valor chega a 1 salário mínimo.

Hoje, a partir dos 65 anos	Com a PEC 6/2019
R\$ 998,00	R\$ 400,00

Além do **critério de renda** para a concessão deste benefício, de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo per capita, exige-se que o patrimônio familiar seja **inferior ao R\$ 98.000,00** (Faixa 1 Minha Casa Minha Vida).

Pontos adicionais

- ✓ **Abono Salarial:** a concessão será limitada a trabalhadores com rendimentos de até 1 SM.
- ✓ **Depósito do FGTS para os aposentados:** acaba com esse direito para aqueles que se mantiverem empregados; caso demitido, perde o direito ao pagamento da multa de 40%.
- ✓ **Aposentadoria por incapacidade permanente:** reduz o valor do benefício em alguns casos.
- ✓ **Aposentadoria especial RGPS:** restrição da concessão para atividades que geram risco a integridade física; fim da conversão do tempo de contribuição; cria a idade mínima para os trabalhadores com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos: 1) 55 anos de idade para 25 de exposição; 2) 58 anos para 20 de exposição e 3) 60 anos para 15 de exposição.
- ✓ **Salário família e auxílio-reclusão:** substitui a referência à segurados de baixa renda para segurados com rendimento mensal de até 1 SM. Cota do salário-família terá valor fixo de R\$ 46,54 por filho, até 1SM. Auxílio-reclusão será de 1 SM.



PEC 6/2019: a desconstrução da previdência social

PEC 6/2019:
A DESCONSTRUÇÃO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBRIGADO

victor@dieese.org.br
ersp@dieese.org.br

The logo for DIEESE, consisting of the word "DIEESE" in a bold, blue, sans-serif font with a red dot above the letter "I".
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS